CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 741/92

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DE SÃO LOURENÇO D'OESTE-SC.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente, a partir de maio de 1992, uma contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE de São Lourenço d'Oeste.

§ 1º - O valor da contribuição é de Cr$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), valor este a ser corrigido mensalmente com base no índice Geral de Preços de Mercado - (IGP-M), expedido pela Fundação Getúlio Vargas, ou por algum outro índice que venha a ser instituido em substituição a este.

§ 2º - Os recursos destinam-se à manutenção das atividades institucionais da Entidade.

§ 3º - A contribuição financeira referida no "caput" deste artigo, vigorará até o mês de Dezembro de 1992.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar uma contribuição especial, no valor de (Quinhentos Mil Cruzeiros) Cr$ 500.000,00, destinada ao pagamento de despesas relacionadas com a regularização dos Projetos da construção da Sede própria da Entidade.

Art. 3º - Fica a APAE obrigada a prestar contas, anualmente até o final do mês de março, dos recursos recebidos no exercício imediatamente anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação des Lei, correrão por conta do Projeto 08492522.028 - Apoio Educacional à Criança Deficiente - APAE, Elemento 3230 - Transferências a Instituições Privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 20 de Maio de 1992

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores.

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

LÍDIO SUTILLI
2º Secretário